

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO Nº 04 CA/ARN/2025

O Conselho de Administração da Autoridade Reguladora Nacional (ARN-TIC), no âmbito das suas competências de regulação e supervisão, definiu nos termos da lei nº 5/2010 de 27 de maio relativa às Tecnologias de Informação e Comunicação, medidas necessárias para o melhor funcionamento do mercado, neste sentido, vem pelo presente disponibilizar para Consulta Pública aos interessados, a proposta sobre **Licença Individual Única para o Estabelecimento, Gestão e Exploração de Redes e Serviços de Telecomunicações Móveis na República da Guiné-Bissau, e as Condições de Estabelecimento, Gestão e Exploração de Redes e Serviços das Telecomunicações Móveis na República da Guiné-Bissau.**

Para a presente Consulta Pública, pretende-se que as respostas sigam a mesma estrutura que o presente e convida os inquiridos a fundamentar as suas respostas às questões levantadas, sempre que possível, fornecendo provas factuais para apoiar suas sugestões.

Para o efeito e, querendo, os interessados poderão se pronunciar-se no prazo de até 30 dias a contar com a data da publicação do presente aviso.

- O formato eletrónico do documento pode ser obtido através do site da ARN:

(www.arn.gw – Institucional-Consulta Pública- Licença Individual Única).

O prazo para a receção das respostas à Consulta Pública termina no dia **05 de abril de 2025.**

Solicita-se que as respostas sejam remetidas através de correio eletrónico, para o endereço marco.co@arn.gw

O contacto acima identificado serve igualmente para a prestação de quaisquer esclarecimentos que se entendam necessários.

O Conselho de Administração



Dr. Frank Ivan Barbosa Andrade de Oliveira

/2º Vogal/

Bissau, 05 de março de 2025.